



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01538 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
053B3CAD1D6619CÁC3CC2408C8FE5C8B

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 - SRP.
- LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
- PORTARIAS Nº 983 a 988; 990 a 994.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP – Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as Empresas: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos lotes 01 e 03, totalizando um valor de R\$ 427.370,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e setenta reais); VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 15.229.287/0001-01, nos lotes 02, 14 e 16, totalizando um valor de R\$ 1.083.873,06 (um milhão oitenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos); D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.656.144/0001-30, nos lotes 04, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 1.666.099,95 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); PORCINA LEANDRO DA SILVA ME CNPJ: 13.153.134/0001-94, no lote 05, totalizando um valor de R\$ 49.001,80 (quarenta e nove mil um real e oitenta centavos); OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA CNPJ: 11.311.773/0001-05, nos lotes 06, 09, 13 e 15, totalizando um valor de R\$ 815.125,49 (oitocentos e quinze mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.009.530/0001-29, nos lotes 10 e 12, totalizando um valor de R\$ 1.195.655,20 (um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27, nos lotes 11, 17 e 18, totalizando um valor de R\$ 959.201,80 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e um reais e oitenta centavos). Valor Global da Licitação R\$ 6.196.327,30 (seis milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Adjudicado o objeto no dia 01 de Novembro de 2023. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima – Pregoeira Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, torna público a Homologação do objeto de Licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP – cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as Empresas: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos lotes 01 e 03, totalizando um valor de R\$ 427.370,00 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e setenta reais); VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 15.229.287/0001-01, nos lotes 02, 14 e 16, totalizando um valor de R\$ 1.083.873,06 (um milhão oitenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos); D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.656.144/0001-30, nos lotes 04, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 1.666.099,95 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); PORCINA LEANDRO DA SILVA ME CNPJ: 13.153.134/0001-94, no lote 05, totalizando um valor de R\$ 49.001,80 (quarenta e nove mil um real e oitenta centavos); OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA CNPJ: 11.311.773/0001-05, nos lotes 06, 09, 13 e 15, totalizando um valor de R\$ 815.125,49 (oitocentos e quinze mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.009.530/0001-29, nos lotes 10 e 12, totalizando um valor de R\$ 1.195.655,20 (um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27, nos lotes 11, 17 e 18, totalizando um valor de R\$ 959.201,80 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e um reais e oitenta centavos). Valor Global da Licitação R\$ 6.196.327,30 (seis milhões cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 01/11/2023. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 142.456,67 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 15.229.287/0001-01 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 361.291,02 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e um reais e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – D M IMAGEM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.656.144/0001-30 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 555.366,65 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – PORCINA LEANDRO DA SILVA ME CNPJ: 13.153.134/0001-94 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 16.333,93 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA CNPJ: 11.311.773/0001-05 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 271.708,50 (duzentos e setenta e um mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.009.530/0001-29 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 398.551,73 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 96.827.563/0001-27 – OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos, saneantes, material para raio-x, equipamentos médico-hospitalares, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 01/11/2023; Prazo do Contrato: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 319.733,93 (trezentos e dezenove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 01 de Novembro de 2023 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 324, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Institui o Sistema Municipal de Cultura no Município de Cândido Sales e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em no âmbito do município de Cândido Sales.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

- I. Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município
- II. Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura
- III. Complementaridade nos papéis dos agentes culturais
- IV. Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil
- VI. Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços
- VII. Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas
- VIII. Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX. Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X. Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Secretaria de Cultura
- III. Biblioteca

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV. Arquivo Público Municipal

V. Centro Cultural

VI. Outros que vierem a ser implementados

**§ 1º** - O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I. Plano Municipal de Cultura;

II. Mecanismos Permanentes de Consulta – Fórum Municipal de Cultura e Conferência

III. Fundo Municipal de Cultura

IV. Sistema de Informações e Indicadores Culturais

V. Programas de Capacitação e Formação na área cultural

**§ 2º** - O Sistema Municipal de Cultural buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

**§ 3º** - Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

I. Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II. Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

III. Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;

IV. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

- V. Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI. Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural.
- VII. Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- VIII. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
- IX. Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

**§ 1º** - O Conselho Municipal de Cultura, cujo regimento será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, cujo mandato será de 02 anos, será composto de 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes, integrantes do poder público municipal, a serem indicados pelo executivo e 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes representantes da sociedade civil.

**§ 2º** - A escolha dos membros da sociedade civil se dará por meio de votação em Assembleia a ser convocada pelo Poder Executivo, com a participação de artistas, entidades e associações culturais, bem como do público em geral que tenha interesse em participar do processo de escolha.

**Art. 5º** - O órgão oficial de cultura, unidade integrante da administração municipal, que será objeto de Lei específica, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

**Art. 6º** - A Biblioteca, responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

**Art. 7º** - O Arquivo Público responsável por zelar pela preservação do acervo documental intermediário e histórico, possibilitando o estudo, a pesquisa e a consulta pelos seus usuários e pela comunidade em geral.

**Art. 8º** - O Centro Cultural, responsável por promover e incentivar a proteção ao meio ambiente, histórico e cultural do município dinamizando suas expressões artístico-culturais.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

**Art. 10** - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

**Parágrafo Único** – O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e submetido à homologação do executivo municipal, através de decreto específico.

**Art. 11** - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

**§ 1º** - O FMC é vinculado à Secretaria Municipal da Cultura competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

**§ 2º** - O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular da Órgão Oficial de Cultura, nomeado pelo Prefeito.

**§ 3º** - A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 12** - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – Transferências à conta do orçamento geral do município;

II – Transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III – Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;

IV – Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI – Doações e legados;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII – Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;

VIII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;

IX – Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

**Parágrafo Único** – O Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinado ao FMC em cada exercício financeiro e os limites mensais e anuais de contribuições que poderão ser deduzidos pelos patrocinadores contribuintes do ISSQN do imposto apurado mensalmente.

**Art. 13** - O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;

II – Os limites de financiamento;

III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV – As formas de prestação de contas.

**Parágrafo Único** – o Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 14** - Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

**Art. 15** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias de sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## PORTARIA Nº 983, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Concede férias ao servidor GILMAR DE OLIVEIRA e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2421/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **GILMAR DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família Central, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
*Secretária Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 984, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias à servidora FERNANDA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2422/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** à servidora **FERNANDA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família Central, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
*Secretária Municipal de Saúde Pública*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 985, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias à servidora REGIANE DIAS DA SILVA FERREIRA e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2423/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** à servidora **REGIANE DIAS DA SILVA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Povoado de Lagoa do Timóteo, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
*Secretária Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 986, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias ao servidor CARLOS ANTONIO DE JESUS OSMUNDO e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2425/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **CARLOS ANTONIO DE JESUS OSMUNDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Povoado de Lagoa Grande, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
*Secretária Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 987, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias ao servidor VALTERLANDIO SANTOS RIBEIRO e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2426/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **VALTERLANDIO SANTOS RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Bairro Célio Alves, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
*Secretária Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 988, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias ao servidor DHEYMERSON RODRIGUES LIMA e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2435/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **DHEYMERSON RODRIGUES LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo a função de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 990, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Concede férias ao servidor **FREDES LIMA E SILVA** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2437/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **FREDES LIMA E SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo a função de Motorista, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 991, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Concede férias ao servidor **JADIEL MOTA FRANÇA** e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2439/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **JADIEL MOTA FRANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na função de Auxiliar de Secretaria, atualmente cedido ao Poder Judiciário, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 992, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Concede férias ao servidor ANIVALDO FARIAS SARAIVA e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2440/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **ANIVALDO FARIAS SARAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na função de Guarda Municipal, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 993, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias ao servidor WILSON RODRIGUES DE SOUSA e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2424/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **WILSON RODRIGUES DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Povoado de Barra do Furado, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
*Secretária Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 994, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Concede férias ao servidor JESUINO DE OLIVEIRA DIAS e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2438/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **JESUINO DE OLIVEIRA DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na função de Pintor, pelo período de 01/11/2023 à 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Hélio Fortunato Pereira**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95